



PROJETO DE LEI Nº/____2025

“Institui no Município de Colatina a “Semana Municipal de Educação no Trânsito”, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Colatina a **“Semana Municipal de Educação no Trânsito”**, a ser desenvolvida anualmente no mês de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem como objetivo a realização de eventos e ações de incentivo à educação, conscientização e respeito no trânsito, tanto por parte dos motoristas, quanto dos pedestres.

Parágrafo único. Os eventos e ações a serem desenvolvidas junto às comunidades e também junto às escolas das redes pública e privada de ensino fundamental do Município de Colatina, visando:

- I-** Promover a reflexão sobre a realidade do trânsito na zona urbana e zona rural do nosso município;
- II-** Promover a formação de educadores para desenvolver temáticas relacionadas à Educação no Trânsito;
- III-** Desenvolver atividade de promoção da paz no trânsito;
- IV-** Difundir os princípios para segurança no trânsito;
- V-** Promover a preservação do patrimônio público de trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões
Em 18 de agosto de 2025.**





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a “**Semana Municipal de Educação no Trânsito**”, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do respeito às normas de trânsito e da adoção de práticas seguras nas vias.

A iniciativa contribuirá para a redução de acidentes e para a preservação da vida, por meio de campanhas educativas, palestras e ações de orientação, em parceria com escolas, órgãos públicos e a comunidade.

Trata-se de medida preventiva e educativa, em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro, que fortalecerá a cultura de segurança e cidadania no Município de Colatina.

Sala das Sessões
Em, 18 de agosto de 2025.

VITOR SOARES LOUZADA
Vereador – Autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003700320036003A005000

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 18/08/2025 11:20

Checksum: **2B1C4CAE324964CD88259DEE8C3F42E4390C39C5B6FA57DF65B2F023F85B15EA**

